

LEI Nº 704/90 ✓

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de ensino Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município orientará e estimulará por todos os meios, a educação física, que será obrigatório nos estabelecimentos municipais de ensino, nos particulares que recebam auxílio do município.

Parágrafo Único - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo município, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 1990.

- PREFEITO -



a) Everaldo José Costa Galvão.